



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 742/99 – DE, 07 DE JULHO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, APROVADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, OS OBJETIVOS DAS LEIS NR. 736/99, E 738/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Plano PLURIANUAL, aprovado pela Lei nº 720/98, de 30.12.98, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 721/98, de 20.12.98, aprovada para o exercício financeiro de 1.999, os objetivos das Leis nº 736/99, de 16.06.99 e nº 738/99, de 23.06.99, conforme estabelecem os anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 07 DE JULHO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.